



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de maio de 2024 às 13:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5966918: DECRETO2681 24 - HOMOLOGAÇÃO EDUCAÇÃO  
EM TEMPO INTEGRAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5966918>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina

## *Município de Descanso*

### **DECRETO 2681/2024, de 10 de maio de 2024**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DESCANSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a educação de qualidade, garantindo a igualdade de oportunidades e acesso ao ensino integral,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Descanso, com o objetivo de assegurar a ampliação do tempo e da qualidade educacional oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A Política de Educação em Tempo Integral visa proporcionar aos estudantes uma formação que integre aspectos cognitivos, culturais, sociais e físicos, por meio de atividades pedagógicas, esportivas e culturais durante a jornada escolar estendida.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral, garantindo a adequada infraestrutura, recursos didáticos e profissionais qualificados para a execução das atividades.

**Art. 4º** A adesão ao programa de Educação em Tempo Integral será voluntária por parte das instituições de ensino, alunos e pais ou responsáveis, respeitando a capacidade física e operacional das unidades escolares.

**Art. 5º** Os recursos necessários para a implementação e manutenção da Política de Educação em Tempo Integral serão providos pelo orçamento municipal, além de possíveis complementações por meio de parcerias estaduais, federais e privadas.



Estado de Santa Catarina

## *Município de Descanso*

**Art. 6º** Fazem parte do presente decreto a resolução detalhada, suas bases teóricas e o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação, disponíveis em anexo para consulta pública, além de demais documentos legais e informativos, necessários à aplicação da Política de Educação em Tempo Integral.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos até então realizados nessa modalidade como experiência para a implantação definitiva a partir desse momento.

Descanso – SC, 10 de maio de 2024.

**SADI INACIO  
BONAMIGO:  
46917187968**  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2024-05-10 11:22:05  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**ROSELI BONATTO  
56827458172**

Assinado digitalmente por ROSELI BONATTO:56827458172  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=ROSELI BONATTO:56827458172  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha  
assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2024-05-10 11:22:16  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto – Agente de Secretaria